



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 210, DE CINCO DE FEVEREIRO 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder á alienação dos bens declarados inservíveis ao Município, pelos Decretos nºs 595/2013, de 02 de janeiro de 2013, e Decreto nº 605/2013, de 15 de janeiro de 2013, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelos Decretos nºs 596/2013 e 606/2013, relacionados na tabela a seguir:

MARCA	MODELO	COR	CHASSI	MOTOR	ANO	VALOR R\$
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90	AMARELA	NBAH13290 N	36047520	2008	70.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	SPV-6	VERMELHA	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	1986	30.000,00
GM	CORSA CLASSIC LIFE	BRANCA	9BGSA1910 AB122549	S80033604	2009/2010	10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer todo o processo para leilão dos referidos móveis, e os recursos obtidos com a alienação, utilizados exclusivamente na aquisição de veículos e máquinas para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, 20º ano de emancipação.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito